



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº042/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a criação de dotações orçamentárias da fonte do FUNDEB, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 - Educação	
Sub-função	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
Total (R\$).....		R\$ 60.000,00

Sub-função	365 - Educação Infantil	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
Total (R\$).....		R\$ 90.000,00

Total Geral R\$	R\$ 90.000,00
------------------------------	----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



*Recebido em
02/12/2024*
[Assinatura]
Mário Luziene da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tessouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, em 29 de novembro de 2024.

José Flávio Morais
CPF 022.505.704-26
PREFEITO